



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 607/2022

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 8407411/2022 – denúncia encaminhada pelo Senhor Roni Agmar de Souza Fernandes, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Processo Licitatório nº 109/2021, Pregão Eletrônico 27/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG, cujo objeto é “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia necessários para fornecimento e instalação de Fossas Sépticas com Filtros Anaeróbios e Biodigestores em algumas comunidades rurais no Município de Itabira/MG, conforme especificado no edital e Termo de Referência.*”
Relatório de Triagem nº 30/2022.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

Senhor Roni Agmar de Souza Fernandes,

Informo-lhe que, ao exercer o juízo de admissibilidade das representações e denúncias dirigidas a este Tribunal, competência atribuída à Presidência, consoante estabelecido no inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno – Resolução do TCEMG nº 12/2008, verifiquei que a documentação apresentada não atende à exigência prevista no § 2º do art. 301 da norma regimental, tendo em vista que não foi encaminhada a comprovação da existência da pessoa jurídica denunciante, tampouco a habilitação de quem possa representá-la.

Além disso, verifiquei que a documentação encaminhada não atende ao requisito previsto no parágrafo único do art. 312 da norma regimental, uma vez que não foi apresentada cópia do Processo Licitatório nº 109/2021, Pregão Eletrônico 27/2021, e seus anexos.

Em assim sendo, intimo Vossa Senhoria a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias** conforme previsto no § 1º do art. 302 do Regimento Interno, petição nos moldes de denúncia, devidamente endereçada a este Tribunal, observando-se todas as disposições constantes dos artigos 301 e seguintes da referida norma regimental.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Advirto que, transcorrido o prazo acima sem a complementação determinada, a Secretaria-Geral da Presidência providenciará o arquivamento da documentação em referência.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

ATENÇÃO

1. A remessa de documentos por meio do sistema e-TCE deverá ser realizada em **arquivos eletrônicos de no máximo 20MB**, sendo que a documentação digitalizada poderá ser dividida em quantos arquivos de 20MB forem necessários para seu completo encaminhamento ao Tribunal, em uma única remessa.
2. O acesso ao e-TCE demanda cadastro prévio no “Sistema de Gestão de Identidade – SGI”, pelo responsável pelo órgão/entidade ou jurisdicionado, no Portal do Tribunal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://sgi1.tce.mg.gov.br>

Senhor Roni Agmar de Souza Fernandes
make.empreendimento@gmail.com